



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 085/11**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições e

Considerando que o TJD/RJ republicou a decisão que motivou a edição da RDI nº 291/11, indicando que a suspensão decretada no processo nº 197/11 referia-se na verdade à categoria de Juniores e não a de Profissionais (Comunicação nº 302/11);

Considerando que o referido Tribunal Desportivo revogou, nos termos da Comunicação nº 303/11, a suspensão imposta ao **Ceres Futebol Clube** nos autos do processo nº 197/11 (Categoria de Juniores), visto que houve a satisfação da obrigação pecuniária

### **RESOLVE:**

**REVOGAR** com efeitos retroativos os efeitos da RDI nº 291/11, considerando que nos termos da Comunicação nº 302/11 do TRJD/RJ o **Ceres Futebol Clube** nunca esteve suspenso do Campeonato Estadual da Série B na Categoria de Profissionais, restabelecendo sua condição para participar do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2011 imediatamente.

Considerando que não houve execução da ordem de suspensão em relação à Categoria de Juniores e a referida determinação já foi revogada pelo TJD/RJ (Comunicação nº 303/11), informamos que o clube não possui restrições para jogar, também em relação a esta categoria.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2011.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**